TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CONDIÇÕES GERAIS PARA SELEÇÃO DE ORIENTADORES E EXERCÍCIO DA ORIENTAÇÃO

Neste momento você dará início ao seu cadastramento como possível orientador no quadro do CEGCSF - Curso de Especialização Gestão do Cuidado na Saúde da Família. Esse processo é composto pelo seu cadastro inicial, avaliação pontuada, e resultado final de sua aptidão dentro deste processo. Caso seja considerado APTO, será solicitada a comprovação dos itens nos quais foi pontuado, com anexação no sistema destes documentos.

A seguir, serão apresentadas informações gerais sobre o Curso, as condições gerais para Orientação, bem como ao exercício pleno da mesma.

No Curso de Especialização Gestão do Cuidado na Saúde da Família (CEGCSF), ofertado pelo Núcleo de Educação em Saúde Coletiva (NESCON), da UFMG, a realização do TCC constitui-se em uma disciplina vinculada à Unidade Didática III. O aluno, assim que termina a Unidade Didática I, composta de disciplinas obrigatórias e integradas entre si, já tem seu projeto de TCC semiestruturado.

Paralelamente à Unidade Didática II, constituída de disciplinas optativas, o aluno pode solicitar matrícula também em TCC. Por meio da matrícula, o aluno insere na Plataforma a versão do projeto.

A partir desse momento, a Coordenação do TCC, por meio de buscas na Plataforma, localiza todos os alunos que têm o projeto postado e inicia a designação de um orientador/aluno. Antes, porém, de ter o nome na Plataforma e ser orientador, este necessita submeter-se ao Chamamento Público, o que implica em processo avaliativo pontuado que lhe conferirá condição de Apto ou Não Apto. Aos candidatos considerados Aptos será concedida a Notória Especialidade, por comissão interna do Núcleo, por meio da análise do Currículo Lattes e do preenchimento do cadastro.

Tão logo finalize o processo de vinculação do orientador, e a ele seja(m) designado(s) aluno(s), receberá mensagem por e-mail e RECADOS e, em anexo, o Módulo de Iniciação à Metodologia e o Projeto de intervenção, com vistas ao maior direcionamento de suas orientações.

Ao orientador de TCC/ CEGCSF compete:

- Assumir, VIRTUALMENTE, a orientação do aluno.
- Corrigir e sugerir no projeto questões afeitas ao bom andamento do TCC, pela Plataforma, solicitando ao aluno REVISAR ou PROSSEGUIR com o TCC além de enviar sugestões, inclusive, de artigos que fundamentem mais o TCC para que o aluno progrida na elaboração do TCC.
- Se o projeto estiver correto, APROVÁ- LO e a própria Plataforma aponta o próximo passo, e, assim, sucessivamente até que o aluno atinja o estágio de ter o TCC avaliado por uma banca.
- Não é necessário solicitar banca. A própria Plataforma o faz tão logo aprove o TCC finalizado.
- Emitir, Parecer avaliativo, com nota, do TCC sob sua orientação. Este procedimento é feito na própria plataforma.
- Caso o aluno seja condicionado pela banca, prosseguir com as orientações até que o TCC tenha condições de ser reavaliado pela mesma banca que o condicionou anteriormente.
- Caso o TCC tenha recebido RECOMENDAÇÕES, pela banca, realizar os ajustes finais e solicitar ao aluno que o poste novamente (de acordo com a Plataforma).
- Responsabilizar-se pela correção da elaboração do pôster que deve atender às normas do Curso. Somente após essa trajetória percorrida é que o aluno é liberado para apresentação do pôster no polo no qual está vinculado desde o início do Curso.
- Contatar o aluno ***somente*** e ***sempre*** pela Plataforma, via Recados, para todo e qualquer tipo de orientação.
- Orientar o aluno SOMENTE pela Plataforma. O tempo dedicado às orientações é de governabilidade exclusiva de cada orientador.
- Finalizar a orientação no prazo estipulado pelo Curso (**máximo de 12** meses após o início da orientação).
- Participar, quando solicitado/convidado das bancas examinadoras de TCC.

Ao CEGCSF compete:

- Analisar o cadastro dos candidatos e informar sobre sua efetivação como Orientador.
- Capacitar o Orientador na Plataforma e nas atividades inerentes ao exercício pleno da orientação.

- Informar ao Orientador sobre intercorrências durante o processo de orientação, bem como dos prazos a serem cumpridos.
- Avaliar e monitorar o desempenho da orientação.
- Providenciar o pagamento pela orientação, correspondente ao valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a cada orientação concluída, o que se dará por meio da apresentação de pôster.

Coordenação **CEGCSF**